



## MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

### DECRETO MUNICIPAL N° 48/2020, de 30 de junho de 2020.

Declara aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativos à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que está instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Município de Victor Graeff e dá outras providências.

Claudio Afonso Alflen Prefeito Municipal de Victor Graeff Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-n CoV)”;

CONSIDERANDO O Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, dispondo sobre o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que o Município no período de 14 dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou à aplicação da Bandeira Vermelha para a região, não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que ainda se mantém;

CONSIDERANDO, o disposto no § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, estabelece que os municípios classificados na Bandeira Vermelha, poderão através de ato do chefe do poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspon-



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**

Av. João Amann, 690 – Centro  
Victor Graeff - RS, 99350-000  
(54) 3338-1244  
www.victorgraeff.rs.gov.br

dentes aos protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja, e que estão cumpridas as exigências no referido dispositivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado que o Município de Victor Graeff/RS, adotará na integralidade as medidas segmentadas no protocolo da Bandeira Final Laranja, conforme determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.240/2020, para o período da 00h00min do dia 30 de junho de 2020 até às 24h00min do dia 06 de julho de 2020.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social deverá atualizar constantemente os seus registros junto aos sistemas oficiais do SIVEP e E-SUS, no período descrito no art. 1º.

**Art. 3º.** As medidas previstas neste Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, em 30 de junho de 2020.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se  
Publique-se.